

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS

Companhia Aberta

CNPJ/MF 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

FATO RELEVANTE

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS (“Usiminas” ou “Companhia”), vem, pelo presente, em complementação aos Fatos Relevantes datados de 17.03.2016, 15.06.2016 e 15.07.2016, informar que, em reunião realizada em 08.09.2016, seu Conselho de Administração aprovou as cláusulas definitivas de renegociação das dívidas da Companhia perante (i) o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A. o Itaú Unibanco S.A. e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (em conjunto, “Bancos Brasileiros”); (ii) a Nippon Usiminas Co., Ltd., o Japan Bank for International Cooperation, The Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, Ltd., Mizuho Bank, Ltd. e Sumitomo Mitsui Banking Corporation (em conjunto, “Bancos Japoneses”); e (iii) a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Pentágono”), na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das debêntures da 6ª Emissão Pública da Usiminas (“Debenturistas e, em conjunto, com os Bancos Brasileiros e os Bancos Japoneses, “Credores”).

Dessa forma, o Conselho de Administração autorizou a Diretoria Executiva da Companhia a firmar os instrumentos definitivos da renegociação de dívidas com os Credores, os quais serão celebrados até a próxima segunda-feira, 12.09.2016 (“Instrumentos Definitivos”).

Os Instrumentos Definitivos não alterarão as condições negociais que já haviam sido informadas no Fato Relevante datado de 15.06.2016, quais sejam: (i) prazo total de 10 (dez) anos para pagamento das dívidas da Companhia; e (ii) período de carência de 3 (três) anos para o início do pagamento do principal, as quais também serão aplicáveis às dívidas perante os Bancos Japoneses.

Além disso, os Instrumentos Definitivos estabelecem outras cláusulas e condições normais a este tipo de operação, como a prestação de declarações e garantias por parte da Companhia, a imposição de determinados *covenants* e obrigações à Usiminas e a previsão de eventos de vencimento antecipado. Neste sentido, a Companhia assumiu o compromisso de, até o

pagamento integral dos valores devidos por força dos Instrumentos Definitivos, somente pagar ou distribuir os dividendos que forem exigidos por lei ou por seu Estatuto Social e, em caso de distribuição de dividendos, efetuar um pagamento do mesmo montante aos Credores, como amortização antecipada do saldo a eles devidos.

A Companhia informa ainda que, entre as hipóteses de vencimento antecipado dos Instrumentos Definitivos, está o não recebimento dos recursos mantidos no caixa de sua controlada Mineração Usiminas S.A. - MUSA, em montante mínimo de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), até o dia 30.06.2017.

O Conselho de Administração da Usiminas também aprovou, na reunião realizada em 08.09.2016, a concessão de garantia às dívidas objeto dos Instrumentos Definitivos perante os Bancos Brasileiros e os Debenturistas, consistente na hipoteca de primeiro grau sobre os laminadores de tiras a quente e a frio da usina de Ipatinga – MG.

A celebração dos Instrumentos Definitivos marca a conclusão do processo de reestruturação financeira da Companhia junto aos Credores (representando aproximadamente 92% do endividamento total da Companhia), o qual, na visão de sua Administração, preserva as suas capacidades financeira e operacional, adequando seu perfil de endividamento às perspectivas de curto, médio e longo prazo.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2016.

Ronald Seckelmann

Vice Presidente de Finanças e Relações com Investidores